

**PORTARIA Nº 485 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**Outorga a Alberto Da Cunha Maccheroni o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suiá-miçu**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1102 /2023, de 26 de Maio de 2023, do processo SIGA Nº 731/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a ALBERTO DA CUNHA MACCHERONI CPF: 088.364.696-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Suiá-miçu, com a finalidade de irrigação 158 ha das culturas de soja e algodão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda 3S – Primeiro Quinhão do Município de São Félix do Araguaia/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 - Suiá-Miçú, com as seguintes características:

I. Captação nas coordenadas geográficas: 11°40'24.42"S 52°33'23.88"W; e vazão máxima de captação de: 1.000 m<sup>3</sup>/h (0,277778 m<sup>3</sup>/s ou 277,78 L/s). Volume Total Anual (m<sup>3</sup>): 1.910.001,52, variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 158 ha;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Rio Suiá-miçu

Coordenadas Geográficas 11°40'24.42" S, 52°33'23.88" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2778	05	10	Julho	0.2778	09	29
Fevereiro	0.2778	05	08	Agosto	0.2778	10	30
Março	0.2778	05	15	Setembro	0.2778	09	27
Abril	0.2778	05	30	Outubro	0.2778	05	28
Maio	0.2778	08	28	Novembro	0.2778	05	20
Junho	0.2778	09	28	Dezembro	0.2778	05	15

Volume Total Anual (m<sup>3</sup>): 1.910.001,52

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/05/2023  
as 11:51:07.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **GALBE203D** e o código CRC **8CEE3F42**.

---